

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 562/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a denominação de vias públicas nos Bairros Centro e Novo Horizonte e dá outras providências."

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Os logradouros públicos localizados no Bairro Centro e Bairro Novo Horizonte, constituídos por Ruas, Avenidas e Praças, mantém as denominações existentes, e os logradouros sem denominações ficam nominadas conforme descrito abaixo, de acordo com o incluso croqui, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei:

Parágrafo Único: os logradouros referidos acima ficam denominados da seguinte forma:

Bairro Centro

- BECO PRIMEIRO DE MAIO
- TRAVESSA PACA
- TRAVESSA TARCÍSIO GERALDO ANDRADE
- TRAVESSA XV DE NOVEMBRO

Bairro Novo Horizonte

- RUA IPÊ
- TRAVESSA SAUDADE

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 27 de março de 2017.

Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal